EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03 /2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificado o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar, passando o *caput,* o § 1° e o § 2º do art. 61 da Lei nº 1.989, de 8 de dezembro de 2005, a vigorarem com a seguinte redação:

"**Art. 3°** ....

'**Art. 61.** O valor do imposto será apurado mediante aplicação de alíquota sobre a base de cálculo, observados os seguintes índices:

I – para imóveis edificados, 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor venal do imóvel;

II – para imóveis não edificados, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§ 1º Fica concedido desconto sobre o valor do imposto devido entre os exercícios de 2022 e 2029 nos seguintes percentuais:

I – no exercício de 2022, desconto de 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

II – no exercício de 2023, desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

III – no exercício de 2024, desconto de 40% (quarenta por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

IV – no exercício de 2025, desconto de 30% (trinta por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

V – no exercício de 2026, desconto de 25% (vinte cinco por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

VI – no exercício de 2027, desconto de 20% (vinte por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

VII – no exercício de 2028, desconto de 15% (quinze por cento) do montante estipulado na forma do *caput*;

VIII – no exercício de 2029, desconto de 10% (dez por cento) do montante estipulado na forma do *caput*.

§ 2º A partir do exercício de 2030 o imposto será exigido em sua integralidade, na forma do *caput*."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VEREADOR VEREDINO CÂNDIDO DE ALMEIDA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (27/12/2021)

EMERSON DA SILVA SANTOS
Vereador – MDB

GEOVAN FURTADO DOS REIS
Vereador - PP

ADIMILSON DE SOUZA
Vereador – PSB

JONATHAN BONFANTE MOREIRA
Vereador – PDT

MATHEUS FONSECA DE SOUZA
Vereador – PV

PAULO HENRIQUE LEOCADIO DA SILVA
Vereador – MDB

VALCI DE PAULA MONTONI
Vereador - PP

APROVADO POR UNANIMIDADE
IUNA - ES, 27 / dezembro / 2021
Presidente da Câmara